

LEI Nº 1.571-02/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR CONVÊNIO COM A
EDITORA E DISTRIBUIDORA
EDUCACIONAL S/A, e dá outras
providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR, que tem por objetivo a cooperação mútua para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da Editora, concessão de desconto especial aos servidores do Município de Colinas, extensivo aos cônjuges e filhos dependentes, assim considerados nos termos do imposto de renda, conforme minuta do convênio em anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º - O prazo de validade do presente Convênio será de 36 (trinte e seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de agosto de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer
Secretário Municipal de Administração e Finanças